2017-0.086.962-7 - PORTO SEGURO

COMUNIQUE-SE — A PORTO SEGURO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 16/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana — CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 — 12° andar, das 9:00 às 16:00 horas.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**GABINETE DO PRESIDENTE** 

2015-0.152.730-0 - INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 23. publicado no DOC de 30/09/2017. aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 701, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2017-0.085.896-0 INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBA-NOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB--PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 19, publicado no DOC de 24/06/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do . Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 4775, no valor de R\$ 500,00 (guinhentos reais), o gual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas. 2016-0.130.520-2 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS

2016-0.130.520-2 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, MANTENHO a penalidade do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 10/06/2017, aplicando à empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15º, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº317, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.130.538-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Servicos e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, MANTENHO a penalidade do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 10/06/2017, aplicando à empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº881. no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas

2016-0.115.637-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1 À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 09/06/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 17, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.034.788-2 - INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Servicos e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMILURB-PRE/2017, inciso XI, CONHECO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 26/04/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15<sup>a</sup>, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 969, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2018-0.040.867-2 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14, publicado no DOC de 19/05/2018, aplicando 01

(uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15°, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 416, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas

2016-0.130.470-2 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional. da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, MANTENHO a penalidade do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 10/06/2017, aplicando à empresa INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato n° 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº765, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2 Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2018-0.040.866-4 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 17, publicado no DOC de 19/05/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de guatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 292, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas

2018-0.040.862-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHECO, por tempestivo, o ecurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. inscrita no CNPI sob o nº 14.748.851/0001-21 mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 15, publicado no DOC de 19/05/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de servicos (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 185, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2018-0.036.527-2 - INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 12, publicado no DOC de 30/05/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 10409, no valor de R\$ 500.00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2018-0.040.861-3 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21. mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 15, publicado no DOC de 19/05/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 593, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias

2016-0.131.665-4 - INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Servicos e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHECO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito. NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de conseguência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 14/01/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26 do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 5099, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.256.125-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇO: URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequ-

ência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 17, publicado no DOC de 01/09/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 567, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.256.127-8 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21 mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequ ência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18. publicado no DOC de 01/09/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 540, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do refe rido ajuste 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas

2015-0.256.141-3 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21 mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 01/09/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satis fatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 480, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do refe rido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.130.619-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SFS/2011 - 1 À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir. no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21 mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequ ência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 01/12/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26 do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 005090, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido aiuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2015-0.269.767-6 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela em presa INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14, publicado no DOC de 10/12/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11 por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com o BFS n.º 9522, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas

2016-0.130.463-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, MANTENHO a penalidade do despacho de fls. 17. publicado no DOC de 10/06/2017, aplicando à empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª subitem 15 4 26, do Contrato n° 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com BFS nº 836 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2 Declaro encerradas as instâncias administrativas

2016-0.130.616-0 - INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Servicos e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito. NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consegu ência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 21, publicado no DOC de 09/03/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26 do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 5073, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do refe rido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.131.924-6 - INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHECO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21 mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequ ência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 24, publicado no DOC de 21/03/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 4490, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido aiuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.131.718-9 INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBA NOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo. em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB--PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 19. publicado no DOC de 14/01/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 5098, no valor de R\$ 500.00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativa

2018-0.036.569-8 - INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Servicos e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequ ência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 19, publicado no DOC de 30/05/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 68275, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2018-0.036.562-0 - INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHECO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por mejo do despacho de fls. 22, publicado no DOC de 30/05/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 69873, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido aiuste, 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas

2018-0.036.571-0 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito. NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de conseguência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 30/05/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 070.377, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias

2018-0.036.572-8 - INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/ AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVICOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 20, publicado no DOC de 30/05/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 070.447, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas

2018-0.036.573-6 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no competência a mim delegada pela Portaria nº AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito. NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de conseguência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 20, publicado no DOC de 30/05/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26 do Contrato nº 73/SES/11, nor não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 070.691, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias

2014-0.269.155-2 - Consórcio Soma - Soluções em Meio Ambiente. Aplicação de penalidade. Contrato: 74/ SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB--PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa CONSÓRCIO SOMA – SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE., inscrita no CNPJ sob o nº 14.758.018/0001-61, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16. publicado no DOC de 28/01/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.12, do Contrato nº 74/SES/11, por falta de uniforme, equipamento de segurança e utensílios de trabalho, de acordo com o BFS n.º 11860, no valor de R\$ 1.150.00 (um mil cento e cinquenta reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

